

LEI Nº 135, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.960



Autoriza o Prefeito Municipal a alienar ao Sr. Simpliciano Ribeiro da Silveira, mediante doação, o terreno descrito nesta Lei e dá outras providências.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e éle promulga a seguinte lei:-

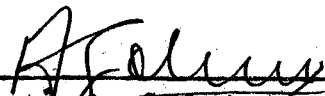
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Senhor Simpliciano Ribeiro da Silveira, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, cuja área e de - - 1.200 (um mil e duzentos) metros quadrados, de forma retangular, medindo 30 (trinta) metros de frente por 40 (quarenta) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Sete de Setembro, por um lado com a Avenida José Gonçalves Martins, por outro lado com propriedade da doadora e pelos fundos com quem de direito, localizado nesta cidade, de esquina com as citadas vias públicas.

Artigo 2º - O adquirente obrigar-se-a, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nela construído o prédio da Cadeia e Delegacia de Polícia desta cidade.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

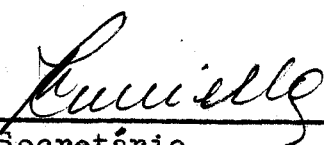
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Içem, 10 de setembro de 1.960.



Antonio Galdino de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



Secretário